



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

## LEI Nº 1316 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

**Acrescenta Parágrafo Único no artigo 1º da Lei nº 1315 de 29 de Novembro de 2002.**

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

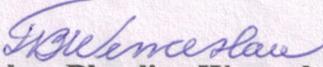
**Art. 1º**- Acrescenta Parágrafo Único, no art. 1º da Lei nº 1315, de 29 de Novembro de 2002, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º...**

**Parágrafo Único** – Ficam estipulados os prazos de 12 (doze) meses para que a COPASA/MG execute as obras do Distrito de Cruzinha, 24 (vinte e quatro) meses as obras do Distrito de Lagoa Grande e 36 (trinta e seis) meses do Distrito de Baixa Quente a contar da data de publicação da Lei 1315.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 10 de Dezembro de 2002.

  
**Telma Blandina Wenceslau**  
**Prefeita Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTÓCOLO Nº <u>65702</u>
DATA <u>10</u> / <u>12</u> / <u>02</u>
<u>14:30h</u> <u>Adriana T</u>
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL